

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

extras, como, por exemplo, em domingos ou feriados, não implica em dizer que não houve supressão das 2 horas extras mencionadas, tendo em vista que essas 2 horas extras eram pré contratadas; que os trabalhadores estão reivindicando um adicional de escala em 50% conforme pauta de reivindicação já encaminhada à empresa; que outra proposta dos trabalhadores diz respeito à indenização das horas extras suprimidas de todo o período trabalhado; que os sindicatos aceitam a proposta da empresa no sentido de manter o mínimo necessário de empregados trabalhando por unidade até a audiência do dia 03/05/2010, oportunidade em que apresentará a proposta, sem ocasionar prejuízo a regularidade dos serviços prestados à população; que o sindicato não mobilizou 100% de operadores e a recomendação do sindicato foi no sentido de que a deflagração da greve ocorreria somente na segunda-feira (03/05/2010); que o sindicato acredita que houve um protesto por parte dos trabalhadores; que esses trabalhadores atenderam uma convocação do sindicato e compareceram na assembléia; que os sindicatos requerem desde já à empresa que não sejam efetuados os descontos nos salários dos trabalhadores das horas paradas.

Designa-se uma nova tentativa de conciliação para o dia 03/05/2010, às 16h, restando as partes notificadas para o ato.

Nada mais. Audiência encerrada às 12h.

Eliane Lucina Procuradora do Trabalho

Elton Evandro Marafigo

SIQUIM

Gerti José Nunes-

SAEMAC

Dr. Roque Sebastião da Cruz

SIQUIM

Or. Roque Sebastião da Cruz

SAEMAC

Moema Reffo Suckow

Tania Toninello

SANEPAR

SAMEPAR

Rosaldo Jorge de Andrade

Costanthia Nicou Analista Processual

Gartet